

LEI Nº 16.728/2001**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 15.563/91**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 117, o inciso III do artigo 138 e o inciso II do artigo 141 da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 117 - ...

§ 3º - A sociedade pagará o imposto tendo como base de cálculo o preço do serviço quando:

I - ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo segundo;

II - o valor do imposto, calculado na forma prevista no parágrafo primeiro, for superior ao obtido pela aplicação da alíquota prevista no artigo 116 desta Lei sobre a receita tributável de prestação de serviços a cada mês, sendo o ônus da prova do contribuinte."

"Art. 138 -

I -

II -

III - a do inciso VI, correspondendo aos valores determinados no Anexo XII desta Lei."

"Art. 141-

I -

II - de execução de obras ou serviços de engenharia:

a) serviços de limpeza e pintura;

b) construção de passeios, calçadas e muros;

c) construção ou reforma provisória destinada à guarda de material no local da obra;

d) construção ou reforma de casa própria de servidor público municipal que outra não possua.

e) habitação unifamiliar única e isolada com até 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

f) conjunto habitacional com fins sociais, executado por órgão governamental da administração pública, por moradia de até 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

g) parcelamento de terrenos com lotes resultantes destinados a fins sociais, medindo 5,00 m (cinco metros) de frente e 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área construída."

Art. 2º - Ficam acrescidos o parágrafo 4º ao artigo 117, o parágrafo 5º ao artigo 138 e o parágrafo 7º ao artigo 141 da Lei 15.563 de 27 de dezembro de 1991 com as seguintes redações:

"Art. 117 - ...

§ 4º - O disposto no inciso II do parágrafo terceiro aplica-se aos fatos geradores cujos créditos tributários, na data do início da vigência desta Lei, ainda não tenham sido definitivamente constituídos."

" Art 138 -

§ 5º - Comércio, serviço e indústria com usos e atividades potencialmente geradores de incômodo à vizinhança - APGI, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, terão os valores acrescidos de 100% (cem por cento) sobre os valores especificados nos incisos I e II deste artigo."

" Art. 141-

§ 7º - Os benefícios de que tratam as alíneas d, e e f condicionam-se à aprovação da planta arquitetônica, ao alvará de construção e ao alvará de habite-se ou aceite-se."

Art. 3º - Os anexos IX e XII da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO IX

ITEM	VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO	VALOR (por semestre) R\$	VALOR (por unidade e por 30 dias) R\$
1	Mural	4,32 p/m²	-----
2	Letreiro	4,32 p/m²	-----
3	Placa instalada justaposta à fachada	4,32 p/m²	-----
4	Placa instalada não justaposta à fachada	10,80 p/m²	-----
5	Painel luminoso de pequeno porte (outside)	10,80 p/m²	-----
6	Painel de grande porte sem iluminação (outdoor)	5,40 p/m²	-----
7	Painel luminoso de grande porte (backlight/frontlight)	10,80 p/m²	-----

8	Placa luminosa em abrigo de ônibus e praças	5,40 p/m²	-----
9	Placa de mídia eletrônica (painel luminoso animado)	16,20 p/m²	-----
10	Estandarte/galhardete	5,40 p/m²	-----
11	Faixa	5,40 p/m²	-----
12	Mobiliário Urbano	54,00 p/m²	-----
13	Veículo Automotor	5,40 p/m²	-----
14	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em prédio comercial	-----	108,00
15	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em veículo	-----	108,00
16	Balão	-----	108,00

ANEXO XII

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	TERRENO	R\$
1.0.1 -	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área até 5.000m².	163,89
1.0.2 -	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação com área superior a 5.000m² até 10.000m².	327,67
1.0.3 -	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação com área superior a 10.000m².	1.966,03
1.0.4 -	Análise de terreno referente a arruamento e loteamento.	1.966,03
1.0.5 -	Análise de terreno não enquadrada nos itens acima.	1.966,03
2.0 -	PLANTAS ARQUITETÔNICAS	R\$
2.0.1 -	Análise ou revalidação de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada.	196,60
2.0.2 -	Análise ou revalidação de projeto inicial referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	393,21
2.0.3 -	Análise ou revalidação de projeto inicial referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	983,02
2.0.4 -	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos não habitacionais, com até 1.500m² de área de construção.	480,76
2.0.5 -	Análise ou revalidação de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área até 400m².	327,67
2.0.6 -	Análise ou revalidação de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área superior a 400m².	983,02
2.0.7 -	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar isolada.	196,60
2.0.8 -	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	393,21
2.0.9 -	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação multifamiliar isolada com até 04 pavimentos.	983,02
2.0.10 -	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a usos não habitacionais, com até 1.500m² de área de construção.	491,56
2.0.11 -	Análise ou revalidação de plantas relativas à alteração durante a obra.	1.966,03
2.0.12 -	Análise ou revalidação de projeto de obra de arte.	98,36
2.0.13 -	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto não enquadrado nos itens acima.	1.966,03
3.0 -	PROJETOS ESPECIAIS	R\$
3.0.1 -	Análise ou revalidação de projeto de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos.	1.966,03
3.0.2 -	Análise ou revalidação de projeto de dutos subterrâneos Até 12 metros lineares Superior a 12 metros, por metro linear acrescido.	1.966,03 1,08
3.0.3 -	Análise ou revalidação de projeto para instalação de equipamento de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalado em logradouro e área pública.	65,53
3.0.4 -	Análise e instalação de cabos aéreos Até 30 metros lineares Superior a 30 metros, por metro linear acrescido.	2.097,12 1,08
3.0.5 -	Análise ou revalidação de projeto não enquadrado nos itens acima.	1.966,03
4.0 -	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$
4.0.1 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato.	131,07

4.0.2 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos:	
	Até 12 metros lineares	131,07
	A partir de 12 metros, por metro linear acrescido	1,08
4.0.3 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área até 400m².	131,07
4.0.4 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área superior a 400m² até 1.500m².	196,60
4.0.5 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área superior a 1.500m².	327,67
4.0.6 -	Atualização de tributo do alvará de construção prescrito a menos de 01(um) ano.	65,53
4.0.7 -	Atualização de tributo do alvará de construção prescrito a mais de 01(um) ano.	131,07
4.0.8 -	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção não enquadrado nos itens acima.	327,67
5.0 -	ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)	R\$
5.0.1 -	Análise para execução de abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise e muro divisório.	65,53
5.0.2 -	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muro de alinhamento.	98,36
5.0.3 -	Análise para instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, motocarga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico.	327,67
5.0.4 -	Análise para execução de outros elementos não enquadrados nos itens acima.	65,53
6.0 -	ALVARÁ DE HABITE-SE	R\$
6.0.1 -	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação unifamiliar isolada.	327,67
6.0.2 -	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	196,60
6.0.3 -	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	196,60
6.0.4 -	Análise de documentação e vistoria local referente a usos não habitacionais, com até 1.500m² de área de construção.	262,14
6.0.5 -	Análise de documentação e vistoria local referente à concessão de habite-se de subunidade, por unidade.	65,53
6.0.6 -	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima.	393,21
7.0 -	ALVARÁ DE ACEITE-SE	R\$
7.0.1 -	Análise de documentação e vistoria local referente a acréscimo, com área até 400m².	98,36
7.0.2 -	Análise de documentação e vistoria local referente a acréscimo, com área superior a 400m² até 1.500m².	196,60
7.0.3 -	Análise de documentação e vistoria local referente a acréscimo, com área superior a 1.500m².	327,67
8.0 -	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$
8.0.1 -	Análise e inspeção ou revalidação relativas a investidura ou desapropriação.	327,67
8.0.2 -	Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	327,67
8.0.3 -	Guarda de material e/ou equipamento retido, por dia.	6,51
8.0.4 -	Consulta de viabilidade referente a imóvel especial e atividade econômica.	65,53
8.0.5 -	Consulta de viabilidade referente a loteamento.	327,67
8.0.6 -	Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica.	19,76
8.0.7 -	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação de subunidade, por unidade ou habitação unifamiliar isolada.	65,53
8.0.8 -	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	196,60
8.0.9 -	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	196,60
8.0.10 -	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente a uso não habitacional, com até 1.500m² de área de construção.	262,14
8.0.11 -	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação quando da inspeção anterior.	65,53
8.0.12 -	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação não enquadrado nos itens acima.	393,21
8.0.13 -	Análise de outras situações não enquadradas nos itens acima.	32,82
9.0 -	EVENTUAIS	R\$
9.0.1 -	Análise e inspeção necessárias à instalação de equipamentos (área pública e privada por equipamento):	

	<i>Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoça, stand de vendas, tenda e toldo.</i>	
9.0.1.1 -	<i>Até 9m²</i>	65,53
	<i>Superior a 9 m² até 90 m²</i>	131,07
	<i>Superior a 90 m² até 180 m²</i>	196,60
	<i>Superior a 180 m² até 240 m²</i>	262,14
	<i>Superior a 240 m²</i>	327,67
9.0.1.2 -	<i>Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailer.</i>	65,53
9.0.1.3 -	<i>Circo até 5.000m²</i>	131,07
9.0.1.4 -	<i>Circo acima de 5.000m²</i>	262,14
9.0.1.5 -	<i>Comércio em veículo automotivo, em eventos</i>	65,53
9.0.1.6 -	<i>Parque de diversão</i>	131,07
9.0.1.7 -	<i>Balcão, tabuleiro e equipamento circulante, em eventos</i>	19,76
9.0.1.8 -	<i>Trailer</i>	65,53
9.0.1.9 -	<i>Outros equipamentos não enquadrados nos itens acima</i>	65,53
9.0.2 -	<i>Análise referente a liberação do solo público por evento/dia.</i>	
	<i>Até 300 m²</i>	32,82
	<i>Superior a 300 m² até 600 m²</i>	49,14
	<i>Superior a 600 m² até 1.200 m²</i>	65,53
	<i>Superior a 1.200 m² até 1.800 m²</i>	98,36
	<i>Superior a 1.800 m²</i>	131,07
9.0.3 -	<i>Circulantes por dia de apresentação</i>	
9.0.3.1 -	<i>De pequeno porte</i>	163,89
9.0.3.2 -	<i>De grande porte</i>	327,67

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de dezembro de 2001.

João Paulo Lima e Silva
 Prefeito

Projeto de Lei de Autoria do Chefe do Poder Executivo